Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
UASG 154039
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 402/2022
(Processo Administrativo n.° 23105.015260/2022-21)

Torna-se público que a **Fundação Universidade do Amazonas**, por meio do(a) Gerência de Licitação do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia-ICSEZ, sediada na Av. Rodrigo Otávio n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado – Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/07/2022
Horário: 10h00 (Horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: ***menor preço global***
Regime de Execução: ***Empreitada por Preço Unitário***

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, incluindo o fornecimento de materiais e peças, sem mão de obra exclusiva, para atendimento às demandas do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no município de Parintins-AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 12526/154039

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12364501320RK0013

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M20RKQ1935N

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor mensal e anual/total;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.1.3 **O licitante deverá cadastrar o valor fixo de R$ 32.440,00 para o item 2, que corresponde ao valor estimado para serviços de manutenção corretiva.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor diferente do valor fixo de R$ 32.440,00 para o item 2.**

7.2.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5.2 **A licitante somente poderá ofertar lance para o item 1. Não serão aceitos lances para o item 2.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

15.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

15.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl_pin@ufam.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Parintins-Macurany, nº 1805, bairro Jacareacanga – Parintins-AM.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço cpl_pin@ufam.edu.br, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

22.12.5 ANEXO V – Modelo de Atestado de Vistoria;

22.12.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Parintins, 08 de julho de 2022

JULIANE PINHEIRO FRAGATA
PREGOEIRA

Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Gerência de Licitação - ICSEZ

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PREGÃO Nº 402/2022

(Processo Administrativo n.° 23105.015260/2022-21)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, incluindo o fornecimento de materiais e peças, sem mão de obra exclusiva, para atendimento às demandas do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no município de Parintins-AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO/ CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1/ CATSER 2356	1	Serviço de Manutenção **PREVENTIVA** de 01 (um) grupo motor gerador com fornecimento de materiais pelo período de 12 (doze) meses. Conforme periodicidades definidas no Termo de Referência.	Grupo Gerador de Energia marca STEMAC, composto por: Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)	Instituto De Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ (Parintins-AM)	12	R$ 3.130,00	R$ 37.560,00
	2	Serviço de Manutenção **CORRETIVA** de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais e peças pelo período de 12 (doze) meses. **(SOB DEMANDA).** De acordo com os serviços e peças definidas no Termo de Referência. **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA)**			Sob demanda	Conforme demanda	R$ 32.440,00 saldo (previsto para utilização durante os 12 meses)
VALOR TOTAL GRUPO 01 - PREVENTIVA E CORRETIVA							**R$ 70.000,00**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, uma vez que os serviços serão executados por preço certo de unidades determinadas, não sendo possível prever com maior precisão os quantitativos da contratação.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O item 2 da tabela não será utilizado para fins de concorrência do certame. O mencionado item foi estimado pela Administração para permitir o pagamento dos insumos, materiais e peças necessários à manutenção dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Com relação à habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.

5.1.3. Com relação a qualificação técnica, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:

5.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

5.1.3.2. Quadro profissional técnico qualificado, para a realização do objeto da contratação;

5.1.3.3. Atestar junto a fiscalização a comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;

5.1.3.4. Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços;

5.1.3.5. 01(um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de pelo menos Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao objeto a ser contratado, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

5.1.3.6. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato (s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

5.1.4. Com relação à qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo:

5.1.4.1. Comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira.

5.1.5. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:

5.1.5.1. Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

5.1.5.2. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.5.3. A mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

5.1.5.4. Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.6. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

5.1.7. A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Parintins, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

5.1.8. A contratada deverá atuar em conformidade as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:

a) NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual.

b) NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

c) NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas.

d) NR nº 26 - Sinalização de Segurança.

5.1.9. O contrato terá duração inicial de 12 meses.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. Não se aplica a necessidade de destacar a estimativa de deslocamentos e de hospedagem da Contratada.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 h às 11h e de 14h às 17 h.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pelo e-mail cpl_pin@ufam.edu.br.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. O Grupo Motor Gerador STEMAC a ser atendido possui as seguintes características: Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA).

8.1.2. O combustível (diesel) para o funcionamento do Grupo Gerador será de responsabilidade da Contratante.

8.1.3. A empresa deverá realizar Manutenção preventiva e corretiva de integridade do Grupo Motor Gerador que, pela natureza corporativa do serviço da CONTRATANTE, deverá propiciar cobertura contra acidentes ou qualquer outro evento que venha a gerar inoperância deste equipamento, devendo a CONTRATADA:

8.1.4. Atender as seguintes normas regulamentadoras:

8.1.4.1. Executar atividades, recomendações e procedimentos contidos nos manuais técnicos de serviço dos fabricantes;

8.1.4.2. Atender as instruções e procedimentos constantes na NBR-5462 – Confiabilidade e Mantenabilidade;

8.1.4.3. Seguir e executar rigorosamente os procedimentos de segurança nas atividades de manutenção, sobretudo no que diz respeito ao atendimento as NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e a NR-16 (Atividades e operações perigosas);

8.1.4.4. Utilizar os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) adequados e conforme procedimentos e especificações contidas na NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual);

8.1.4.5. Executar os serviços de acordo com a legislação brasileira vigente, as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, as normas da ABNT e de acordo com as normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT.

8.1.5. Atender aos chamados na forma que segue:

8.1.5.1. Possuir uma estrutura de Central de Atendimento para recebimento de chamados em período que englobe os horários de 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, durante a vigência do contrato;

8.1.5.2. Apresentar todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas (Central de Atendimento);

8.1.5.3. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 2 (duas) horas de sua abertura;

8.1.5.4. Efetuar as manutenções no período compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, solicitando à contratante autorização para realizá-las;

8.1.5.5. Emergência: 24h, de segunda a domingo, sendo seu atendimento em até 01(uma) hora após a chamada;

8.1.5.6. O prazo para a solução do problema será de 8 (oito) horas, após o início do atendimento se não houver necessidade da troca de alguma peça.

8.1.5.7. Se houver a necessidade, esse prazo poderá ser estendido em até 3 (três) dias úteis, após o início do atendimento.

8.1.5.8. A empresa Contratada ficará obrigada a realizar as manutenções corretivas com tempo de atendimento e solução do problema dentro dos prazos acima estipulados, salvo casos em que seja devidamente justificado para fiscalização.

8.1.5.9. Nos casos comprovados de a Contratada não puder obter no mercado nacional, em tempo hábil, os componentes necessários à realização dos reparos, a Contratante não poderá penalizar a Contratada.

8.1.5.10. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados no local em que o gerador se encontrar instalado.

8.1.6. Apresentar Relatório Técnico Mensal:

8.1.6.1. A Contratada deverá elaborar um Relatório Técnico mensal dos serviços executados em cada mês, cujo modelo deverá ser previamente discutido e aprovado pelo Contratante;

8.1.6.2. O Relatório Técnico mensal será necessariamente firmado pelos responsáveis técnicos pela execução dos serviços que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: a discriminação dos serviços executados, incluindo data e identificação do Grupo Motor Gerador; o nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do Relatório Técnico mensal; o resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período; o resumo dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados, com a indicação de pendências, as razões de sua existência, ressaltando aquelas cuja solução dependam de ações por parte do Contratante; as sugestões sobre os reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada; os acidentes de trabalho porventura ocorridos; a relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste; o parecer sobre o estado dos equipamentos, indicando as deficiências e sugerindo correções.

8.1.7. Disponibilizar os materiais necessários:

8.1.7.1. Fornecer todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários à perfeita execução do objeto do contrato, com especificações técnicas iguais ou superiores aos componentes atualmente instalados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades existentes; devendo, ainda, manter em estoque materiais necessários para imediato restabelecimento do grupo gerador dentro do prazo estipulado;

8.1.7.2. Arcar com todas as despesas de material, pessoal, impostos, taxas, recolhimentos previdenciários entre os que possam advir do Contrato;

8.1.7.3. Possuir todos os instrumentos necessários à realização de todos os procedimentos e rotinas descritos no Estudo Preliminar, bem como todo o equipamento necessário à realização da manutenção corretiva do equipamento em questão.

8.1.7.4. Todos os materiais, filtros, lubrificantes, fluidos e demais componentes a serem empregados nos serviços deverão atender as especificações técnicas dos fabricantes;

8.1.7.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela equipe da Gestão do Contrato, com autoridade para exercer em nome da instituição, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

8.1.8. Organizar a equipe de trabalho:

8.1.8.1. Ser acompanhada por profissionais designados pela Contratante, devidamente registrados, que comporão a equipe técnica de acompanhamento de serviços;

8.1.8.2. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter em seus quadros, profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

8.1.8.3. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser obrigatoriamente, executadas por técnico especializado, técnico em mecânica, eletromecânica, ou similar, podendo, caso necessário ser auxiliado por assistente;

8.1.8.4. A Contratada deverá disponibilizar um, engenheiro mecânico ou engenheiro eletricista como responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe (CREA), para a supervisão do contrato de manutenção, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentará especificações detalhadas de peças para aquisição e emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os equipamentos;

8.1.8.5. O Responsável Técnico da Contratada deverá estar devidamente habilitado e registrado no Conselho de Classe competente (CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e apresentar sua Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), no prazo máximo de 7 dias, conforme disciplina a Resolução nº 1025 de 30/10/2009 CONFEA;

8.1.8.6. A Contratada deverá submeter à apreciação do Contratante, após a assinatura do contrato, o plano de execução dos serviços que comporão o Objeto do Termo de Referência, do qual deverão constar necessariamente a composição das equipes de trabalho e a função a ser exercida por cada um de seus membros;

8.1.8.7. Mobilizar para a execução dos serviços, o número suficiente de pessoal técnico especializado, com ferramental e equipamentos auxiliares, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificado;

8.1.8.8. Caberá a contratada mobilizar pessoal em quantitativo suficiente para atendimento a situações emergenciais, caso a equipe residente não seja capaz de realizar os reparos que se façam necessários nos prazos exigidos no presente instrumento.

8.1.8.9. Sempre que solicitada pela Fiscalização, a contratada deverá elaborar laudos técnicos para o Grupo Motor Gerador e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos;

8.1.8.10. A Contratada deverá elaborar laudos técnicos para o Grupo Motor Gerador e seus elementos constituintes a fim de esclarecer situações relacionadas à operação, segurança, danos, conservação e demais assuntos ligados aos equipamentos, de ofício ou quando solicitado pela Fiscalização.

8.1.8.11. Os laudos técnicos deverão ser elaborados por profissional habilitado e competente, com registro no sistema CREA/CONFEA e deverão estar acompanhados da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

8.1.8.12. Os custos relacionados a aluguel de equipamentos de medição e outros que forem necessários à adequada elaboração do laudo técnico, assim como os custos de registro de ART, deverão estar inclusos no custo mensal/anual das manutenções do Grupo Motor Gerador.

8.1.8.13. Os serviços, relacionados no objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela contratada, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

8.1.8.14. Antes de iniciar trabalhos em equipe, os seus membros em conjunto com o responsável pela execução do serviço, devem realizar uma avaliação prévia, estudar e planejar as atividades e ações a serem desenvolvidas no local, de forma a atender os princípios técnicos básicos e as melhores técnicas de segurança aplicáveis ao serviço;

8.1.8.15. Utilizar sistema de segurança que identifique a realização da execução dos serviços, devendo obrigatoriamente colocar uma placa personalizada, de boa qualidade em local visível na porta de acesso as casas de máquinas, durante o tempo de execução dessa atividade, atendendo o disposto na NR-26 (Sinalização de segurança);

8.1.8.16. A elaboração e envio à fiscalização de relatório técnico mensal de serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e as recomendações e orientações técnicas do estado de funcionamento dos sistemas.

8.1.8.17. Nos dias programados para manutenção, o funcionário da CONTRATADA deverá apresentar-se à fiscalização antes do início dos serviços, para que a mesma registre a sua presença e efetue os procedimentos administrativos necessários para realização dos trabalhos.

8.1.8.18. Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;

8.1.8.19.A CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à fiscalização as instruções de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto dos grupos geradores;

8.1.8.20. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização, sem ônus adicional a UFAM, um livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato. Este livro deverá ser alocado na Portaria e será preenchido quando da realização das visitas periódicas ou emergenciais, pelo responsável pela condução dos serviços e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data da visita, motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos ou falhas apresentados pelo equipamento.

8.1.9. Manutenção preventiva:

8.1.9.1. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas pela contratada de maneira semanal, mensal, trimestral, semestral e anual, sem a necessidade de abertura de Ordem de Serviço, seguindo rotinas preestabelecidas em um programa de manutenção definido pela Contratante, conforme descrito no Anexo I-B;

8.1.9.2. O atendimento aos procedimentos técnicos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes, de forma a manter o sistema dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências, contaminações, travamentos e paradas súbitas;

8.1.9.3. Seguir e executar rigorosamente os procedimentos quanto ao descarte de materiais e peças usadas na manutenção, obedecendo à legislação ambiental vigente.

8.1.10. Manutenção corretiva:

8.1.10.1. A manutenção corretiva inclui o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de peças de reposição, materiais, consumíveis e mão de obra a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças (novas) para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas, nos termos do Anexo I-C.

8.1.10.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados a partir de ordens de serviço que serão emitidas após aprovação da fiscalização.

8.1.10.3. Os serviços corretivos poderão ser solicitados pela fiscalização por contato telefônico (em caso de emergência) ou por mensagem eletrônica (e-mail) e formalizados através da Ordem de Serviço, conforme Anexo I-G;

8.1.10.4. Os serviços de manutenção corretiva do grupo gerador serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.10.5. Para a reparação de defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, a fim de restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento e a substituição de peças com desgaste, defeituosas ou faltantes;

8.1.10.6. Para a realização de revisões e reparos conforme especificado pelos fabricantes dos componentes integrantes do equipamento, quando ocorrer qualquer parada súbita que impeça o funcionamento e operação do grupo gerador;

8.1.10.7. A execução será autorizada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção;

8.1.10.8. Todos os serviços serão realizados sob demanda, e sua execução deverá ser autorizada pela fiscalização através da respectiva ordem de serviço;

8.1.10.9. Os principais serviços que poderão ser demandados com suas respectivas descrições para o grupo gerador estão descritos no ANEXO I-C;

8.1.10.10.A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no mínimo de 03 (três) orçamentos com objetivo de justificar o preço. Todos os encargos, tais como mão de obra, impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço apresentado.

8.1.10.11.Os valores ofertados serão avaliados pela fiscalização com vistas à aprovação da proposta de menor valor.

8.1.10.12.A Contratante reserva-se ao direito de proceder a pesquisa de mercado para avaliar os preços propostos, caso o preço encontrado seja inferior ao oferecido pela CONTRATADA, a fiscalização apresentará por escrito esta pesquisa à empresa que deverá adequar seu preço ao praticado no mercado.

8.1.10.13. Na necessidade de execução de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças e materiais que não estejam contemplados na planilha do ANEXO I-C, estes deverão ser executados na sua integralidade (fornecimento de peças, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra) sem custo adicional a CONTRATANTE, quer seja na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças;

8.1.10.14. A CONTRATADA deverá executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos.

8.1.10.15. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalhos por si elaborados em comum acordo com a fiscalização, respondendo por quaisquer ônus ou imperícia;

8.1.10.16. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades da Universidade Federal do Amazonas, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceita pela fiscalização, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;

8.1.10.17. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos da UFAM, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

8.1.10.18. A CONTRATADA responderá por eventuais acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

8.1.10.19. A CONTRATADA deverá transferir aos fiscais técnicos os conhecimentos básicos, através de treinamentos de segurança, operação, tecnologias e técnicas empregadas na realização das manutenções dos Grupos Geradores da Universidade Federal do Amazonas, bem como, fornecer relatórios técnicos de acordo os requisitos apresentados no Termo de Referência;

8.1.10.20. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este termo.

8.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da "Ordem de Serviço", por este Instituto, que ocorrerá logo após a assinatura do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. . A CONTRATADA deverá fornecer ainda peças e componentes, de acordo com as especificações estabelecidas pelos fabricantes dos equipamentos, promovendo sua substituição em manutenções corretivas quando necessário dos itens como segue:

9.1.1.1. Bateria de 150A; regulador de voltagem; terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico; carregador de bateria; terminal completo da bateria; tubo flexível escapamento; tubulação do escapamento; silenciador do escapamento; relé de partida; resistência aquecimento; sensor de alta temperatura; sensor de nível de água do radiador; sensor de nível de combustível; sensor de pressão do óleo; solenóide partida/parada; barramento elétrico de cobre; isoladores elétricos do QGBT/QTA; cabo elétrico de interligação QTA/QGBT; calços de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop); correia do alternador e tensor; bomba de água; bomba de combustível; bicos injetores; central eletrônica de controle; alternador corrente elétrica; motor de partida; contactora principal do QTA; conjunto junta do cabeçote;

9.1.2. Na necessidade de utilização de peças, materiais ou execução serviços, que não estejam contemplados no subitem anterior, estes deverão ser obrigatoriamente fornecidas sem custo adicional a Contratante, quer seja na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de quaisquer equipamentos, componentes e peças;

9.1.3. Todas as peças a serem empregadas nos serviços deverão ser originais, novas, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

9.1.4. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA adquiri-las em curto prazo, poderá excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização pelo contratante;

9.1.5. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;

9.1.6. Poderão ser recusados quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido;

9.1.7. Todas e quaisquer peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA, por conta da realização dos serviços, deverão ser entregues à fiscalização;

9.1.8. Todas e quaisquer peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser cobertas por garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de instalação das mesmas, a ser apontada no relatório elaborado pela CONTRATADA;

9.1.9. Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da CONTRATADA ou no mercado local, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico, emitido pela CONTRATADA para este tipo de caso;

9.1.10. Caso a CONTRATADA não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários a execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário;

10.1.2. Em caso de a CONTRATADA possuir sede fora da Cidade de Parintins-Am, esta deverá levar em conta para o dimensionamento de sua proposta todos custos de deslocamento de pessoal para a respectiva cidade ou dos custos administrativos e logísticos de manter uma representação da empresa na Cidade de Parintins-Am para atender às demandas de serviços;

10.1.3. Para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, deverão ser consideradas as execuções integrais das tarefas descritas nas tabelas 01-A a 01-E abaixo, além das especificações da prestação dos serviços definidas nos itens específicos deste Termo de Referência;

10.1.4. Preencher a planilha de formação de preço de manutenção preventiva, indicando o valor mensal para o grupo gerador, bem como o valor anual, para o período de 12 (doze) meses, especificada no item 1.1 deste Termo de Referência, considerando as periodicidades semanal, mensal, trimestral, semestral e anual, conforme abaixo:

TABELA 01-A - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**

1	Verificar infiltração no piso, parede e teto na região interna e externa.	Isento de infiltração e acúmulo de água, óleo ou combustível.
2	Verificar a iluminação interna e externa.	Lâmpadas e interruptores funcionando corretamente.
3	Verificar o óleo lubrificante.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível na vareta entre o mínimo e máximo.
4	Inspecionar vazamento de óleo lubrificante.	Isento de vazamento nas conexões, juntas e etc.
5	Verificar o fluido de arrefecimento.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível entre o mínimo e máximo.
6	Inspecionar os componentes do sistema arrefecimento.	Isento de desgaste, folgas, vazamentos e oxidações nas conexões, tubulações e mangueiras.
7	Verificar e remover restrições no fluxo de ar do radiador.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.
8	Inspecionar vazamento de combustível.	Isento de vazamento.
9	Realizar a purga de água do combustível.	Isento de água no filtro separador.
10	Verificar e realizar a purga dos sedimentos do filtro de combustível.	Isento de sedimentos.
11	Verificar e registrar nível de combustível.	Indicação de nível médio.
12	Inspecionar e filtrar tanque de combustível.	Isento de sedimentos e sujeiras.
13	Realizar o abastecimento de combustível.	Manter o nível do combustível no tanque no nível máximo. Isento de vazamentos.
14	Realizar teste funcional do grupo gerador.	Funcionar por 30 minutos.
15	Verificar a funcionalidade do sistema de transferência automática, simulada a interrupção de energia elétrica.	Conforme especificação dos fabricantes.

TABELA 01-B - MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Limpar piso.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.

2	Limpar as canaletas de passagem dos cabos elétricos e das mangueiras de combustível.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.
3	Limpar paredes internas e externas.	Isento de sujeiras.
4	Limpar telhado na região interna e externa.	Isento de sujeiras, galhos e folhas.
5	Inspecionar e limpar grades e venezianas de entrada e saída de ar.	Isento de oxidação, quebras, sujeiras e obstrução.
6	Verificar e registrar a pressão do óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.
7	Verificar a tensão e estado das correias de transmissão do radiador.	Isento de desgaste.
8	Inspecionar polias tensores.	Isento de desgaste.
9	Verificar o funcionamento da bomba d'água.	Pressão e vazão de acordo com as especificações do fabricante.
10	Examinar sistema de aquecimento do motor.	Aquecendo normalmente e isento de folgas, vazamentos e etc.
11	Inspecionar bomba manual de combustível.	Isento de partes quebradas e funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
12	Verificar e remover as restrições no fluxo do ar de admissão.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.
13	Inspecionar a integridade do sistema de combustível.	Vazamento e oxidações. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
14	Inspecionar e reparar as conexões elétricas.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.
15	Limpar os painéis Grupo Gerador.	Isento de sujeiras e sedimentos.
16	Verificar a carga das baterias.	Conforme especificações no manual do fabricante.
17	Inspecionar as baterias, os cabos, os bornes, os parafusos e os terminais dos cabos.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.
18	Limpar telas de proteção.	Isento de sujeiras e sedimentos.
19	Limpar os painéis QTA.	Isento de sujeiras e sedimentos.
20	Verificar ruídos anormais.	Conforme especificações no manual do fabricante.
21	Verificar todas as conexões e	Isento de folgas e desgaste.

	fixações.	Elementos de fixação apertados.

TABELA 01-C - MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Limpar o filtro centrífugo.	Isento de sujeiras e corpos estranhos.
2	Remover ar do sistema de alimentação de combustível.	Executar procedimentos conforme descrito no manual do fabricante.
3	Limpar sistema de admissão de ar.	Isento de sujeiras e material particular.
4	Limpar elemento filtrante de ar.	Isento de desgaste e sujeiras.
5	Reapertar coletores de admissão.	Isento de folgas e desgaste.
6	Examinar a folga axial do turbo compressor.	Isento de folgas e desgaste.
7	Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e material particulado.
8	Inspecionar e reparar sistema de exaustão de gases de combustão.	Coletor, silenciador e tubos e conexões, isentos de desgastes e folgas.
9	Inspecionar e reapertar tubulações e conexões.	Isento de folgas, desgastes, vazamento e oxidações.
10	Inspecionar o funcionamento do alternador.	Tensão conforme especificações do fabricante e isento de folgas e ruídos.
11	Inspecionar o painel de comando.	Isento de peças quebradas ou faltantes e funções operando corretamente de acordo com especificações do manual do fabricante.
12	Verificar o funcionamento do motor de partida.	Funcionando sem falhas e isento de folgas nas interligações elétricas.
13	Verificar o estado dos cabos de potência e controle.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.
14	Verificar e reparar os elementos de fixação.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.
15	Verificar isolação dos cabos.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.
16	Verificar a fixação dos componentes e equipamentos.	Isento de folgas e desgaste.
17	Limpar motor parte externa.	Isento de sujeiras, óleo ou combustível.

TABELA 01-D - MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Fornecer e trocar filtro de óleo lubrificante.	Peça original e nova de primeiro uso.
2	Fornecer e trocar óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.
3	Fornecer e trocar o filtro separador de água.	Conforme especificações no manual do fabricante.
4	Fornecer e trocar o filtro de combustível.	Conforme especificações no manual do fabricante.
5	Verificar e ajustar o solenoide de parada.	Conforme especificações no manual do fabricante.

TABELA 01-E - MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Fornecer e trocar fluído de arrefecimento.	Conforme especificações no manual do fabricante.
2	Limpar radiador, tubulação de arrefecimento, ventilador e telas de proteção.	Isento de sujeiras, corpos estranhos incrustações externas e internas.
3	Fornecer e trocar fluido do radiador.	Conforme especificações no manual do fabricante.
4	Verificar e limpar radiador e ventilador.	Isento de desgaste , vazamentos, oxidações e sujeiras.
5	Limpar externamente e internamente o reservatório de combustível.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e oxidações.
6	Fornecer e substituir os elementos do filtro de ar.	Conforme especificações no manual do fabricante.
7	Regular as válvulas de admissão e escape.	Conforme especificações no manual do fabricante.
8	Verificar o correto funcionamento dos bicos injetores.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
9	Limpar e calibrar bicos injetores.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
10	Verificar pressão da bomba de combustível.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.

11	Limpar e calibrar bomba de combustível.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
12	Verificar o estado das escovas do motor de partida.	Isento de desgastes.

10.1.5. Para as MANUTENÇÕES CORRETIVAS, deverão ser consideradas a execução de serviços constantes na tabela abaixo, além das especificações da prestação dos serviços definidos nos itens específicos deste Termo de Referência;

TABELA 02 - PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
1	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A
2	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem
3	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico
4	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria
5	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria
6	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento
7	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento
8	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento
9	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida
10	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento
11	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura
12	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador
13	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível
14	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo
15	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenoide partida/parada
16	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre

17	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA
18	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT
19	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop)
20	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor
21	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água
22	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível
23	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor
24	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle
25	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador
26	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida
27	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA
28	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Apresentar as declarações firmadas pelos terceirizados indicados aos postos de serviços contratados, em conformidade com o artigo 5°, inciso I, da Portaria ME n° 1.144, de 3 de fevereiro de 2021, atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo, nos termos do disposto no inciso II do artigo 2° daquele normativo.

12.24. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.25. Deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, e destinar adequadamente todo material e componentes utilizados;

12.26. Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

12.27. Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT e ISO, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.

12.28. As embalagens vazias e respectivas tampas dos insumos e afins deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

12.29. Os insumos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n° 7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002 (para os serviços voltados à roça/poda), e legislação correlata.

12.30. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

12.31. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

12.32. A contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

13.47. Não são permitidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

a) lançamento "in natura" a céu aberto;

b) deposição inadequada no solo;

c) queima a céu aberto;

d) deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

e) lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

f) infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

g) utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

h) utilização para alimentação humana.

12.33. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

12.34. Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos Anexos I-D e I-E, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: 1) Plano de Manutenção; 2) Qualidade dos Serviços; 3) Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção.

b) MANUTENÇÃO CORRETIVA: 1) Tempo de execução dos serviços; 2) Qualidade dos serviços; 3) Falhas nos equipamentos; 4) Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção.

16.2.1. As especificações descritas nos subitens “a” e “b”, correspondem aos indicadores mínimos de desempenho a serem atendidos pela CONTRATADA e comporão o Instrumento de Medição do Resultado (IMR)

16.2.2. Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

16.2.3. O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) referente aos indicadores corresponderá à aferição da qualidade dos serviços prestados, cujos critérios de medição, constam nos formulários apresentados nos ANEXOS I-D e I-E deste Termo de Referência;

16.2.4. Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços são:

16.2.4.1. Inspeção técnica pelos fiscais, da qualidade dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA executados no grupo gerador, com preenchimento do Relatório de Inspeção de Serviços, a ser elaborado pela equipe da gestão do contrato.

16.2.4.2. Inspeção técnica pelos fiscais, da qualidade dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA executados no grupo gerador, com preenchimento do Relatório de Inspeção de Serviços, a ser elaborado pela equipe da gestão do contrato.

16.2.4.3. Ao final da execução das atividades de Manutenções Preventivas, o funcionário da CONTRATADA deverá preencher o documento indicando as inspeções e atividades realizadas (check-list), conforme modelo no Anexo I-F.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1)0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4)0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) ,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA/CONFEA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

22.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

22.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 12526/154039

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12364501320RK0013

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M20RKQ1935N

Município de Parintins, 08 de julho de 2022.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Juliane Pinheiro Fragata

SIAPE: 2785630

Gerente de Licitação/Pregoeira

Nome: Valcemir da Rocha Costa

SIAPE: 1576440

Gerente de Patrimônio, Material e manutenção

Nome: Daniele Canto Hagra

SIAPE: 1877727

Coordenadora Administrativa

Revisado por:

Nome: Deyvid Andrade de Souza

SIAPE: 1799312

Arquiteto

A aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente constará em Despacho próprio anexado ao SEI.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Julho/2021

Anexos:

I-A – Estudo Técnico Preliminar;

I-B – Serviços de Manutenção Preventiva

I-C – Serviços de Manutenção Corretiva

I-D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) manutenções preventivas;

I-E – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) manutenções corretivas;

I-F – Check-list manutenções preventivas.

I-G – Modelo de Ordem de Serviço para manutenção corretiva.

I-H – Informações do Equipamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Pinheiro Fragata**, **Gerente**, em 08/07/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Valcemir da Rocha Costa**, **Gerente**, em 08/07/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Andrade de Souza**, **Arquiteto e Urbanista**, em 11/07/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Canto Hagra**, **Coordenadora Administrativa**, em 11/07/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1071025** e o código CRC **987EE7CE**.

Estudo Técnico Preliminar - 47/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.015260/2022-21

2. Descrição da necessidade

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SOB DEMANDA) do Grupo Motor Gerador da Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins/AM, incluindo o fornecimento de materiais e peças indispensáveis para o funcionamento contínuo dos equipamentos que fazem parte do grupo motor gerador é condição essencial que os equipamentos do grupo motor gerador operem automaticamente quando demandados, principalmente quando da ocorrência de falta de energia elétrica da concessionária (Amazonas Energia), vale citar a necessidade do pleno funcionamento regular das instalações, máquinas e equipamentos que compõem o patrimônio da Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins/AM, objetivando a prestação dos serviços institucionais.

Cada setor da Unidade tem suas individualidades quanto ao uso continuo da energia elétrica, como segue:

Laboratórios de Ensino e Pesquisa: existem vários equipamentos de elevado valor financeiro agregado, como muflas, fornos, termiclador, destilador, fonte de eletroforese, estufa de secagem, autoclave, geladeiras, freezers, entre outros. A interrupção da energia elétrica poderá comprometer o funcionamento dos equipamentos, podendo resultar em perdas financeiras adicionais com manutenções corretivas que são mais dispendiosas e, sobretudo a perda de dados técnicos e do tempo dispensado às pesquisas.

Gerência de Tecnologia da Informação - GTI: a gerência possui equipamentos que garantem o fornecimento de internet na Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins, assegurando o direito de uso da internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014). Portanto é fundamental que os equipamentos que executam essas tarefas tenham seu funcionamento preservado, visto que a interrupção da energia sem a transferência automática, pode gerar danificações nos equipamentos, gerando maiores dispêndios de recursos financeiros.

Portaria: Depende do fornecimento contínuo de energia elétrica, principalmente no período noturno, para assegurar o monitoramento de entrada e saída de pessoas na Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins, assegurando a proteção do patrimônio público, dos servidores, alunos e visitantes em suas dependências.

Comissão de Concursos: depende do fornecimento de energia elétrica para garantir a realização e prosseguimento das atividades referentes aos processos seletivos, impressão e correção de provas, admissão de alunos e de servidores da instituição.

Direção/ Coordenação Acadêmica/ Coordenação Administrativa: depende do fornecimento para realizarem as atividades acadêmicas e administrativas da gestão institucional.

Gerência de Licitação - GL: depende do fornecimento de energia elétrica para garantir a realização dos processos licitatórios para compra de materiais e contratação de serviços Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins.

Auditório: realiza eventos como reuniões, assembleias, palestras, formaturas e exposições que não podem ser interrompidas subitamente, mantendo seu planejamento e execução garantidos, sob o risco de gerar custos adicionais como, diária e estadia de palestrantes e etc., além dos demais transtornos causados a comunidade acadêmica.

Outros fatores que deverão ser considerados são:

A inexistência de contrato para a realização de manutenções preventivas e corretivas contínuas no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ; As frequentes interrupções de energia elétrica originados pela concessionária (Amazonas Energia); A preservação de equipamentos e pesquisas de alto valor agregado, desenvolvidas em diversos laboratórios da instituição; A garantia da integridade física do Grupos de Motor Gerador da Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins, sobretudo no que diz respeito à redução de custos com manutenções mais complexas (Princípio da economicidade); A não realização de manutenção preventiva e corretiva compromete a integridade de grupos geradores e seus periféricos, diminuindo consideravelmente sua vida útil e gerando gastos financeiros dispendiosos e principalmente pode interromper a continuidade dos serviços institucionais.

Diante do exposto justifica-se a necessidade da demanda apresentada, mostrando-se indispensável à contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do Grupo do Motor Gerador da Fundação Universidade do Amazonas, no município de Parintins, a fim de sanar os problemas atuais, prevenir perdas e garantir a continuidade de serviços, contribuindo com as atividades institucionais.

O Tribunal de Contas da União - TCU, conforme jurisprudência, exemplifica como serviço continuado: “Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é continuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.” (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, Ampla Participação Atualização: SETEMBRO/2017 ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU,

Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

A contratação será mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Destaca-se ainda que, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

A terceirização atende a disposição da Portaria nº 443 de 27 de dezembro de 2018, a qual estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta. Atendendo ainda os pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

São serviços comuns de natureza continuada, havendo necessidade de duração prolongada dos contratos, posto que sua interrupção poderá causar transtornos, comprometendo as condições de trabalho nos diversos setores da Instituição.

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia	Sandra Helena da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos necessários para atendimento do objeto são:

2.1 Com relação à habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 28 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de toda documentação e registros exigidos pela legislação em vigor.

2.2 Com relação a qualificação técnica, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, devendo dispor de:

2.2.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

2.2.2 Quadro profissional técnico qualificado, para a realização do objeto da contratação;

2.2.3 Atestar junto a fiscalização a comprovação da qualificação técnica profissional de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela prestação do serviço;

2.2.4 Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução integral dos serviços;

2.2.5 01(um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista devidamente habilitado e credenciado na entidade profissional competente com comprovada experiência no ramo, através da apresentação de pelo menos Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao objeto a ser contratado, o qual será o responsável técnico pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

2.2.6 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

2.3 Com relação à qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo:

2.3.1 Comprovar seu balanço patrimonial através de demonstrações contábeis, bem como sua boa situação financeira.

2.4 Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista, a CONTRATADA deverá estar em consonância com os termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/93, devendo atestar sua:

2.4.1 Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

2.4.2 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.3 A mão de obra qualificada para prestar os serviços em conformidade com a legislação trabalhista e com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional;

2.4.4 Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

2.5 O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação a declaração de visita técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços.

2.6 A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Parintins, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

2.7 A contratada deverá atuar em conformidade as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:

2.7.1. NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual.

2.7.2. NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2.7.3. NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas.

2.7.4. NR nº 26 - Sinalização de Segurança.

2.1 Natureza dos serviços:

O serviço é considerado continuado pois sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sob pena de prejuízo ao interesse público.

2.2. Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Deverá atender as legislações ambientais quanto ao descarte de materiais e peças usadas, e destinar adequadamente todo material e componentes utilizados;

Deverá ser privilegiada a utilização de equipamentos que estejam em conformidade com programas de redução de consumo de energia, quando houver;

Os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT e ISO, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos.

As embalagens vazias e respectivas tampas dos insumos e afins deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03 /90, e legislação correlata.

A contratada deverá adotar as seguintes providências:

a. 1. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às

associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

b. 2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
c. 3. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
d. 4. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
e. 5. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
f. 6. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
g. 7. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
h. 8. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
a. 9. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
j. 10. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
k. 11. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
ax. 12. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
all. 13. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
n. 14. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
o. 15. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
p. 16. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Não são permitidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

a. 1. lançamento "in natura" a céu aberto;
b. 2. deposição inadequada no solo;
c. 3. queima a céu aberto;
d. 4. deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
e. 5. lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

f. 6. infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
g. 7. utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
h. 8. utilização para alimentação humana.

A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

2.3. Duração do Contrato:

O prazo de duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Transição contratual de conhecimento e tecnologias:

Não será necessário que a Contratada promova qualquer transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito através de pesquisa no site de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares.

A partir desse levantamento, verificou-se que as instituições públicas pesquisadas realizam a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, com fornecimento de peças e insumos necessários à execução do serviço sob responsabilidade da contratada.

Verificou-se ainda que há no mercado possíveis prestadores de serviços para o objeto, garantido a concorrência nos certames, o que traz vantagens para a Administração.

Concluiu-se que a melhor solução é a contratação dos serviços, devendo ser realizada a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, auferindo vantagem econômica para a Administração, visto ainda que os serviços a serem licitados se enquadram na denominação de serviços comuns.

Nesse sentido, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do ICSEZ e, estimar a quantidade e o preço dos serviços demandados.

5.1. Órgãos e/ou entidades que realizam ou realizaram contratações de serviços similares:

Conforme pesquisa realizada no site Comprasnet.gov.br identificou-se que há contratações de serviços semelhantes a do objeto em questão, como segue:

Item	Pregão	Objeto	Órgão governamental
1.	30/2022	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) equipamentos do tipo Grupo Motor- Gerador GMG, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios.	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará Código da UASG: 70007
1.	12/2022	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, incluindo os chamados Serviços de Oficina , sob demanda, e a reposição de quaisquer componentes e/ou peças, nos Grupos Motores Geradores de Energia Elétrica (GMG s) instalados nas Unidades Móveis, estação retransmissora de TV e no Edifício Sede da EBC, em São Paulo/SP.	Empresa Brasil de Comunicação Código da UASG: 115406
1.	6/2022	Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de Grupo Motor Gerador (GMG) de energia elétrica, com fornecimento de materiais.	Comando Militar da Amazônia Código da UASG: 160016

6. Descrição da solução como um todo

Visto que o ICSEZ não dispõe de equipe de pessoal com capacitação técnica em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dessa natureza, nem de estrutura física e ferramentas apropriadas, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de grupo motor gerador, com fornecimento de materiais e peças, sem mão de obra exclusiva, visando o atendimento e a adequação às demandas de infraestrutura geradas pela comunidade do ICSEZ.

A contratação visa atender o Instituto em acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG com o intuito de modernizar, instrumentalizar e padronizar os processos e procedimentos de contratações de serviços terceirizados.

A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de manutenção em grupos geradores de energia elétrica, possuindo a capacidade técnica específica para o atendimento do objeto da contratação, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, peças de reposição novas e originais, necessários à correta execução dos serviços.

A **manutenção preventiva** entende-se como procedimentos que visam prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo a conservação da vida útil dos equipamentos. Se

caracteriza pela intervenção efetuada em intervalos pré-determinados com a finalidade de substituir peças, lubrificantes, filtros e outros materiais, de maneira prévia, antes da ocorrência de falhas. As rotinas a serem seguidas na manutenção preventiva seguem abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARÂMETROS DE REFERÊNCIA
1	Verificar infiltração no piso, parede e teto na região interna e externa.	Isento de infiltração e acúmulo de água, óleo ou combustível.
2	Verificar a iluminação interna e externa.	Lâmpadas e interruptores funcionando corretamente.
3	Verificar o óleo lubrificante.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível na vareta entre o mínimo e máximo.
4	Inspecionar vazamento de óleo lubrificante.	Isento de vazamento nas conexões, juntas e etc.
5	Verificar o fluido de arrefecimento.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível entre o mínimo e máximo.
6	Inspecionar os componentes do sistema arrefecimento.	Isento de desgaste, folgas, vazamentos e oxidações nas conexões, tubulações e mangueiras.
7	Verificar e remover restrições no fluxo de ar do radiador.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.
8	Inspecionar vazamento de combustível.	Isento de vazamento.
9	Realizar a purga de água do combustível.	Isento de água no filtro separador.
10	Verificar e realizar a purga dos sedimentos do filtro de combustível.	Isento de sedimentos.
11	Verificar e registrar nível de combustível.	Indicação de nível médio.

12	Inspecionar e filtrar tanque de combustível.	Isento de sedimentos e sujeiras.
13	Realizar o abastecimento de combustível.	Manter o nível do combustível no tanque no nível máximo. Isento de vazamentos.
14	Realizar teste funcional do grupo gerador.	Funcionar por 30 minutos.
15	Verificar a funcionalidade do sistema de transferência automática, simulada a interrupção de energia elétrica.	Conforme especificação dos fabricantes.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARÂMETROS DE REFERÊNCIA
1	Limpar piso.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.
2	Limpar as canaletas de passagem dos cabos elétricos e das mangueiras de combustível.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.
3	Limpar paredes internas e externas.	Isento de sujeiras.
4	Limpar telhado na região interna e externa.	Isento de sujeiras, galhos e folhas.
5	Inspecionar e limpar grades e venezianas de entrada e saída de ar.	Isento de oxidação, quebras, sujeiras e obstrução.
6	Verificar e registrar a pressão do óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.
7	Verificar a tensão e estado das correias de transmissão do radiador.	Isento de desgaste.

8	Inspecionar polias tensores.	Isento de desgaste.
9	Verificar o funcionamento da bomba d'água.	Pressão e vazão de acordo com as especificações do fabricante.
10	Examinar sistema de aquecimento do motor.	Aquecendo normalmente e isento de folgas, vazamentos e etc.
11	Inspecionar bomba manual de combustível.	Isento de partes quebradas e funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
12	Verificar e remover as restrições no fluxo do ar de admissão.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.
13	Inspecionar a integridade do sistema de combustível.	Vazamento e oxidações. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
14	Inspecionar e reparar as conexões elétricas.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.
15	Limpar os painéis Grupo Gerador.	Isento de sujeiras e sedimentos.
16	Verificar a carga das baterias.	Conforme especificações no manual do fabricante.
17	Inspecionar as baterias, os cabos, os bornes, os parafusos e os terminais dos cabos.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.
18	Limpar telas de proteção.	Isento de sujeiras e sedimentos.
19	Limpar os painéis QTA.	Isento de sujeiras e sedimentos.
20	Verificar ruídos anormais.	Conforme especificações no manual do fabricante.

21	Verificar todas as conexões e fixações.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARÂMETROS DE REFERÊNCIA
1	Limpar o filtro centrífugo.	Isento de sujeiras e corpos estranhos.
2	Remover ar do sistema de alimentação de combustível.	Executar procedimentos conforme descrito no manual do fabricante.
3	Limpar sistema de admissão de ar.	Isento de sujeiras e material particular.
4	Limpar elemento filtrante de ar.	Isento de desgaste e sujeiras.
5	Reapertar coletores de admissão.	Isento de folgas e desgaste.
6	Examinar a folga axial do turbo compressor.	Isento de folgas e desgaste.
7	Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e material particulado.
8	Inspecionar e reparar sistema de exaustão de gases de combustão.	Coletor, silenciador e tubos e conexões, isentos de desgastes e folgas.
9	Inspecionar e reapertar tubulações e conexões.	Isento de folgas, desgastes, vazamento e oxidações.
10	Inspecionar o funcionamento do alternador.	Tensão conforme especificações do fabricante e isento de folgas e ruídos.

11	Inspecionar o painel de comando.	Isento de peças quebradas ou faltantes e funções operando corretamente de acordo com especificações do manual do fabricante.
12	Verificar o funcionamento do motor de partida.	Funcionando sem falhas e isento de folgas nas interligações elétricas.
13	Verificar o estado dos cabos de potência e controle.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.
14	Verificar e reparar os elementos de fixação.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.
15	Verificar isolação dos cabos.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.
16	Verificar a fixação dos componentes e equipamentos.	Isento de folgas e desgaste.
17	Limpar motor parte externa.	Isento de sujeiras, óleo ou combustível.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARÂMETROS DE REFERÊNCIA
1	Fornecer e trocar filtro de óleo lubrificante.	Peça original e nova de primeiro uso.
2	Fornecer e trocar óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.
3	Fornecer e trocar o filtro separador de água.	Conforme especificações no manual do fabricante.
4	Fornecer e trocar o filtro de combustível.	Conforme especificações no manual do fabricante.

5	Verificar e ajustar o solenoide de parada.	Conforme especificações no manual do fabricante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PARÂMETROS DE REFERÊNCIA
1	Fornecer e trocar fluído de arrefecimento.	Conforme especificações no manual do fabricante.
2	Limpar radiador, tubulação de arrefecimento, ventilador e telas de proteção.	Isento de sujeiras, corpos estranhos incrustações externas e internas.
3	Fornecer e trocar fluido do radiador.	Conforme especificações no manual do fabricante.
4	Verificar e limpar radiador e ventilador.	Isento de desgaste , vazamentos, oxidações e sujeiras.
5	Limpar externamente e internamente o reservatório de combustível.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e oxidações.
6	Fornecer e substituir os elementos do filtro de ar.	Conforme especificações no manual do fabricante.
7	Regular as válvulas de admissão e escape.	Conforme especificações no manual do fabricante.
8	Verificar o correto funcionamento dos bicos injetores.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
9	Limpar e calibrar bicos injetores.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.

10	Verificar pressão da bomba de combustível.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
11	Limpar e calibrar bomba de combustível.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
12	Verificar o estado das escovas do motor de partida.	Isento de desgastes.

Por sua vez, a **manutenção corretiva** constitui-se em um conjunto de ações ou operações executadas e desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, sistema ou as instalações após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sob demanda da Contratante, englobando os itens previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenoide partida/parada

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA /QGBT

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop)

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote

O atendimento às solicitações da Contratante deverá ocorrer quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos. O pedido para correção do defeito pode ser iniciado pela Instituição ou pela empresa contratada, quando for detectada durante a manutenção preventiva a necessidade de recuperação/ substituição de peças com avarias.

Para este tipo de manutenção, além de fornecer a mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a Contratada deverá fornecer a peça nova a ser substituída.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o plano de manutenção elaborado especificamente para o ICSEZ, visando minimizar o máximo possível os impactos com as paradas/interferências nos setores administrativos e salas de aulas, cumprindo o cronograma a ser disponibilizado, assim como as demais condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, lei específica e normas ABNT, bem como as normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A execução do serviço garantirá a segurança de bens e pessoas.

Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 meses e de 06 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.

Não será permitida subcontratações para a execução do objeto a ser contratado.

Os funcionários da Contratada deverão seguir as seguintes atribuições gerais ao adentrar nas dependências da Contratante:

- Guardar sigilo sobre rotina de membros e servidores do Órgão;
- Não ingerir bebidas alcoólicas, e usos de cigarros em seu local de trabalho;
- Agir com cortesia, educação e urbanismo com os servidores, discentes e visitantes;
- Utilizar a forma de comunicação em linguagem formal, em tom moderado, sendo proibido o uso de gírias, jargões, palavrões, expressões coloquiais ou qualquer outra forma diversa da estabelecida;

- Zelar pela apresentação pessoal, mantendo o uniforme sempre limpo e passado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada ao bom desempenho de suas atividades;

- Apresentar-se devidamente uniformizado. Na identificação funcional (crachá) deverá constar, no mínimo, o nome da contratada, o nome do empregado, o cargo ocupado, o número dos documentos de identidade e fotografia recente do empregado;
- Zelar pela qualidade do serviço e fiel cumprimentos e normas;
- Utilizar materiais e os equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme estimativa do termo de referência;
- Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atribuições;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando equipamentos de Proteção (EPI´S).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão realizados em 01 Grupo Gerador STEMAC, composto por: Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500 /456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA), localizado na unidade do ICSEZ, na cidade de Parintins-AM, no seguinte endereço:

- **Unidade da Estrada Parintins-Macurany, Bairro Jacareacanga, nº 1805, CEP 69152-240**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

Na contratação deverão ser fornecidos aos funcionários todos os uniformes e EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual – necessários à execução das atividades.

Todos os EPI's disponíveis deverão ter o Certificado de Aprovação (CA), válido e ser de boa qualidade.

7.1. Método para definir a estimativa das quantidades:

A estimativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva baseou-se em um contrato anterior deste Instituto, bem como em um contrato vigente da UFAM sede, o qual contempla serviços para um grupo gerador similar, da marca STEMAC 500 KVA, localizado na Reitoria da Universidade. Além de uma análise técnica do equipamento, onde foram identificados os serviços necessários para o bom funcionamento.

Considerando a experiência em contratos anteriores e visando a economicidade nos gastos públicos, não foram definidos quantitativos e valores unitários para as manutenções corretivas,

visto que o valor global poderá ultrapassar a disponibilidade financeira deste órgão, conforme pesquisa de preço realizada no mercado. Assim, fez-se uma previsão de possíveis serviços de manutenção corretiva a serem executados sob demanda. Para tanto, será disponibilizado um valor a ser utilizado, exclusivamente, para manutenções corretivas, em um período de 12 meses, visando não comprometer um orçamento com valor elevado que, provavelmente não será utilizado em sua totalidade.

Destaca-se que este modelo de contratação vem sendo adotado por algumas Instituições públicas, tais como:

Pregão	**Órgão**
Pregão Eletrônico Nº 01/2021	Ministério do Turismo Secretaria Nacional de Audiovisual Centro Técnico Audiovisual Uasg: 540036
Pregão Eletrônico nº 009/2021	Governo do Estado do Pará Procuradoria-Geral do Estado Uasg 925781
Pregão Eletrônico nº 261/2021	Universidade Federal de Santa Catarina Uasg 153163
Pregão Eletrônico nº 26/2021	Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense Uasg 158126

Nesse sentido, os preços dos serviços das manutenções corretivas deverão estar em consonância com os preços praticados no mercado, os quais deverão ser aprovados pela Administração a partir da apresentação de pelo menos 3 orçamentos pela contratada. Todos os encargos, tais como mão de obra, impostos, frete, entre outros, deverão estar inclusos no orçamento apresentado.

A estimativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva segue abaixo:

Quadro 1 – Estimativa geral de quantidade

GRUPO/ CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
1/ CATSER 2356	1	Serviço de Manutenção **PREVENTIVA** de 01 (um) grupo motor gerador com fornecimento de materiais pelo período de 12 (doze) meses. Conforme periodicidades definidas no Termo de Referência.	Grupo Gerador de Energia marca STEMAC, composto por: Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500 /456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)	Instituto De Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ (Parintins-AM)	12
	2	Serviço de Manutenção **CORRETIVA** de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais, peças e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses. **(SOB DEMANDA).** De acordo com os serviços e peças definidas no Termo de Referência.	Conforme demanda		

Quadro 2 – Estimativa de serviços de manutenção corretiva

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo de bateria

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenóide partida/parada

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop)

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA

1. Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote

7.2. Histórico de contratações do objeto:

Listamos a última contratação do objeto pelo Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia:

Dispensa de Licitação nº 402/2020 – Fornecedor: Geraldo C Farias ME, CNPJ: 16.794.324/0001-89 (Serviços de manutenção corretiva para o Grupo Gerador de Energia).

7.3. Materiais específicos:

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva no equipamento, a Contratada deverá fornecer todo material de consumo necessário. Quantos às peças/componentes para substituição, a manutenção corretiva deverá abranger:

- Bateria de 150A
- Regulador de voltagem
- Terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico
- Carregador de bateria
- Terminal completo de bateria
- Tubo flexível escapamento
- Tubulação do escapamento
- Silenciador do escapamento
- Relé de partida
- Resistência aquecimento
- Sensor de alta temperatura
- Sensor de nível de água do radiador
- Sensor de nível de combustível
- Sensor de pressão do óleo
- Solenóide partida/parada
- Barramento elétrico de cobre
- Isoladores elétricos do QGBT/QTA
- Cabo elétrico de interligação QTA/QGBT
- Calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop)
- Correia do alternador e tensor
- Bomba de água
- Bomba de combustível
- Bico injetor
- Central eletrônica de controle
- Alternador
- Motor de partida
- Contactora principal do QTA
- Conjunto junta do cabeçote

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 70.000,00

A estimativa de preços atende a Lei 8.666/93, no art. 15, inc.V. O método para estimativa de preço segue as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão/Ministério da Economia, em seu artigo 6º, onde define que serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Foi baseado, prioritariamente, em observância ao Inciso II, do art. 5º da Instrução Normativa nº nº 65, de 07 de julho de 2021: “contratações similares feitas pela Administração Pública”, combinada com o inciso IV “Pesquisa direta com fornecedores”, visando alocar valores referenciais que melhor reflitam a realidade do mercado.

O custo estimado da contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Conforme o item 3.8, Anexo III da IN nº 05/2017/SLTI/MPOG:

“o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas”

Na existência de legislações que regulamentam o parcelamento, procedeu-se à análise da divisibilidade do objeto, considerando-se inviável realizar a licitação por item.

O objeto, apresentado neste documento, **não será parcelado**, pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:

a)Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

b) Econômica: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando o objetivo seria a redução das despesas e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos.

Os itens da licitação serão agrupados em um único grupo, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à

licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

Considera-se que não há vantajosidade para a administração na divisão do objeto por tratarem-se de serviços de mesma natureza pelo risco da perda da economia de escala e aumento dos gastos administrativos, seguindo entendimento do Acórdão 1238/2016 Plenário do TCU e Acórdão 1214/2013 Plenário do TCU.

O julgamento será por **preço global**.

Optou-se ainda, pela contratação conjunta de materiais e serviços, uma vez que:

a) as empresas contratadas para executarem os serviços terceirizados, adquirem material em quantidade superior às demandas da Instituição, visto que, muitas detêm vários contratos, possibilitando obter preços menores que a Administração;

b) o gerenciamento centralizado dos serviços terceirizados e materiais por uma única pessoa (no caso a contratada) proporciona maior integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais;

c) a maioria das empresas que prestam serviços terceirizados, fornecem também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade;

d) além de não haver risco de compras em quantitativo maior ou menor que o necessário, assim como, controles de almoxarifado para estes itens.

Diante do exposto, conclui-se que haveria perda com o parcelamento por itens, pois o valor da parcela referente à cada prestação de serviços seria muito pequeno e pouco atraente para o mercado. Quanto ao parcelamento em grupos, haverá maior possibilidade de competitividade, o que atrai propostas mais vantajosas para a Administração.

No que se refere à adjudicação em separado dos serviços e peças de reposição justifica-se o não-parcelamento pelo motivo de que se apresenta inviável realizar uma licitação separada para a compra de peças e estocar para a pronta troca quando necessário, uma vez que por ser trocas sob demanda, não se pode precisar, somente estimar, quando uma peça apresentaria problemas a ponto de ser substituída. Em 12 meses poderiam ser trocadas muitas peças ou não. Dessa forma, a compra antecipada pode ocasionar um ônus desnecessário à Administração. Se for uma compra por Sistema de Registro de Preços (SRP), padrão nesta Universidade, as peças podem ser solicitas/requisitadas conforme a necessidade. Entretanto, o fornecedor tem 30 dias para entregar o produto requisitado, conforme edital.

Portanto, a contratação dos serviços, sem a reposição de peças se mostra técnica e economicamente inviável devido às características peculiares deste tipo de prestação de serviços. Assim, a contratação técnica e economicamente mais viável para a Administração é a contração com fornecimento de peças para troca das danificadas, pois somente se tornaria custo o que efetivamente apresentar problemas. O fornecedor apresentará nota fiscal das peças por ele adquiridas para substituição e isso comporá o custo do serviço prestado. Logo, além de a Administração pagar somente pelas peças efetivamente utilizadas, ainda terá agilidade nos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI 2016-2025 da Universidade Federal do Amazonas, conforme consta:

Vetor 8 – Infraestrutura & TI (Parte I) – Objetivos/ Projetos, conforme itens abaixo:

Item 8.1.1 – Assegurar condições de pleno funcionamento das edificações existentes;

Item 8.2.11 – Implantar a infraestrutura das atividades de uso geral;

Item 8.4.1 – Assegurar o funcionamento dos serviços da instituição;

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Fornecimento de mão de obra especializada e capacitada;
- Fornecimento de materiais e equipamentos adequados a prestação do serviço;
- Assegurar a disponibilidade de equipamentos suportados pela rede elétrica;
- Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos meios de tecnologia da informação e comunicações, mediante o suprimento de energia elétrica, nos casos de eventuais interrupções do fornecimento de energia elétrica da concessionária local (Amazonas Energia);
- Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas no ICSEZ;
- Reforçar o sistema de segurança e autonomia energética do parque computacional instalado;
- Aumentar do tempo de vida útil do grupo gerador.
- Previsibilidade dos custos com a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequações do ambiente do órgão para a prestação dos serviços pela Contratada.

13.1. Capacitação para gestão do contrato

A equipe de fiscalização do Contrato deverá receber treinamento continuado, para atualização das legislações e normativos aplicáveis, visando uma gestão contratual eficiente e eficaz.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com a IN SLTI nº 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes

requisitos de sustentabilidade ambiental:

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviço;

Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de NormasTécnicas sobre resíduos sólidos; e

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, conforme instituído no Decreto nº 7.746/2012;

Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme instituído no Decreto nº 7.746/2012;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, conforme instituído no Decreto nº 7.746/2012.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em síntese, a exposição dos referidos estudos preliminares demonstra a importância da prestação de serviços continuados de manutenção de Grupo Gerador nesta unidade acadêmica, sobretudo para garantir a adequada prestação do serviço público. Portanto, **consideramos viável** a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de 01 Grupo Gerador de Energia, de modo que esta conclusão é fato notório, incontroverso e manifestado, balizada pela viabilidade técnica e com vista à economicidade da administração pública.

16. Responsáveis

JULIANE PINHEIRO FRAGATA

Assistente em Administração/Gerente de Licitação

DANIELE CANTO HAGRA

Bibliotecária/Coordenadora Administrativa

VALCEMIR DA ROCHA COSTA

Téc. Laboratório/Gerente de Material

ANEXO I-B

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Verificar infiltração no piso, parede e teto na região interna e externa.	Isento de infiltração e acúmulo de água, óleo ou combustível.
2	Verificar a iluminação interna e externa.	Lâmpadas e interruptores funcionando corretamente.
3	Verificar o óleo lubrificante.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível na vareta entre o mínimo e máximo.
4	Inspecionar vazamento de óleo lubrificante.	Isento de vazamento nas conexões, juntas e etc.
5	Verificar o fluido de arrefecimento.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível entre o mínimo e máximo.
6	Inspecionar os componentes do sistema arrefecimento.	Isento de desgaste, folgas, vazamentos e oxidações nas conexões, tubulações e mangueiras.
7	Verificar e remover restrições no fluxo de ar do radiador.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.
8	Inspecionar vazamento de combustível.	Isento de vazamento.
9	Realizar a purga de água do combustível.	Isento de água no filtro separador.
10	Verificar e realizar a purga dos sedimentos do filtro de combustível.	Isento de sedimentos.
11	Verificar e registrar nível de combustível.	Indicação de nível médio.
12	Inspecionar e filtrar tanque de combustível.	Isento de sedimentos e sujeiras.
13	Realizar o abastecimento de combustível.	Manter o nível do combustível no tanque no nível máximo. Isento de vazamentos.
14	Realizar teste funcional do grupo gerador.	Funcionar por 30 minutos.
15	Verificar a funcionalidade do sistema de transferência automática, simulada a interrupção de energia elétrica.	Conforme especificação dos fabricantes.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Limpar piso.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.
2	Limpar as canaletas de passagem dos cabos elétricos e das mangueiras de combustível.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.
3	Limpar paredes internas e externas.	Isento de sujeiras.
4	Limpar telhado na região interna e externa.	Isento de sujeiras, galhos e folhas.
5	Inspecionar e limpar grades e venezianas de entrada e saída de ar.	Isento de oxidação, quebras, sujeiras e obstrução.
6	Verificar e registrar a pressão do óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.
7	Verificar a tensão e estado das correias de transmissão do radiador.	Isento de desgaste.
8	Inspecionar polias tensores.	Isento de desgaste.
9	Verificar o funcionamento da bomba d'água.	Pressão e vazão de acordo com as especificações do fabricante.
10	Examinar sistema de aquecimento do motor.	Aquecendo normalmente e isento de folgas, vazamentos e etc.
11	Inspecionar bomba manual de combustível.	Isento de partes quebradas e funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
12	Verificar e remover as restrições no fluxo do ar de admissão.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.
13	Inspecionar a integridade do sistema de combustível.	Vazamento e oxidações. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
14	Inspecionar e reparar as conexões elétricas.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.
15	Limpar os painéis Grupo Gerador.	Isento de sujeiras e sedimentos.
16	Verificar a carga das baterias.	Conforme especificações no manual do fabricante.
17	Inspecionar as baterias, os cabos, os bornes, os parafusos e os terminais dos cabos.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.
18	Limpar telas de proteção.	Isento de sujeiras e sedimentos.
19	Limpar os painéis QTA.	Isento de sujeiras e sedimentos.
20	Verificar ruídos anormais.	Conforme especificações no manual do fabricante.
21	Verificar todas as conexões e fixações.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Limpar o filtro centrífugo.	Isento de sujeiras e corpos estranhos.
2	Remover ar do sistema de alimentação de combustível.	Executar procedimentos conforme descrito no manual do fabricante.
3	Limpar sistema de admissão de ar.	Isento de sujeiras e material particular.
4	Limpar elemento filtrante de ar.	Isento de desgaste e sujeiras.
5	Reapertar coletores de admissão.	Isento de folgas e desgaste.
6	Examinar a folga axial do turbo compressor.	Isento de folgas e desgaste.
7	Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e material particulado.
8	Inspecionar e reparar sistema de exaustão de gases de combustão.	Coletor, silenciador e tubos e conexões, isentos de desgastes e folgas.
9	Inspecionar e reapertar tubulações e conexões.	Isento de folgas, desgastes, vazamento e oxidações.
10	Inspecionar o funcionamento do alternador.	Tensão conforme especificações do fabricante e isento de folgas e ruídos.
11	Inspecionar o painel de comando.	Isento de peças quebradas ou faltantes e funções operando corretamente de acordo com especificações do manual do fabricante.
12	Verificar o funcionamento do motor de partida.	Funcionando sem falhas e isento de folgas nas interligações elétricas.
13	Verificar o estado dos cabos de potência e controle.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.
14	Verificar e reparar os elementos de fixação.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.
15	Verificar isolação dos cabos.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.
16	Verificar a fixação dos componentes e equipamentos.	Isento de folgas e desgaste.
17	Limpar motor parte externa.	Isento de sujeiras, óleo ou combustível.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Fornecer e trocar filtro de óleo lubrificante.	Peça original e nova de primeiro uso.
2	Fornecer e trocar óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.
3	Fornecer e trocar o filtro separador de água.	Conforme especificações no manual do fabricante.
4	Fornecer e trocar o filtro de combustível.	Conforme especificações no manual do fabricante.
5	Verificar e ajustar o solenoide de parada.	Conforme especificações no manual do fabricante.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**
1	Fornecer e trocar fluído de arrefecimento.	Conforme especificações no manual do fabricante.
2	Limpar radiador, tubulação de arrefecimento, ventilador e telas de proteção.	Isento de sujeiras, corpos estranhos incrustações externas e internas.
3	Fornecer e trocar fluido do radiador.	Conforme especificações no manual do fabricante.
4	Verificar e limpar radiador e ventilador.	Isento de desgaste , vazamentos, oxidações e sujeiras.
5	Limpar externamente e internamente o reservatório de combustível.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e oxidações.
6	Fornecer e substituir os elementos do filtro de ar.	Conforme especificações no manual do fabricante.
7	Regular as válvulas de admissão e escape.	Conforme especificações no manual do fabricante.
8	Verificar o correto funcionamento dos bicos injetores.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
9	Limpar e calibrar bicos injetores.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
10	Verificar pressão da bomba de combustível.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
11	Limpar e calibrar bomba de combustível.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.
12	Verificar o estado das escovas do motor de partida.	Isento de desgastes.

ANEXO I-C

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bateria de 150A.
2.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de regulador de voltagem.
3.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminais dos cabos de interligação do quadro elétrico.
4.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de carregador de bateria.
5.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de terminal completo da bateria.
6.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubo flexível escapamento.
7.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de tubulação do escapamento.
8.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de silenciador do escapamento.
9.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de relé de partida.
10.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de resistência aquecimento.
11.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de alta temperatura.
12.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de água do radiador.
13.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de nível de combustível.
14.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de sensor de pressão do óleo.
15.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de solenoide partida/parada.
16.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de barramento elétrico de cobre.
17.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de isoladores elétricos do QGBT/QTA.
18.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de cabo elétrico de interligação QTA/QGBT.
19.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de calço de borracha amortecedora de vibração do motor (vibra stop).
20.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de correia do alternador e tensor.
21.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de água.
22.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bomba de combustível.
23.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de bico injetor.
24.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de central eletrônica de controle.
25.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de alternador.
26.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de motor de partida.
27.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento de contactora principal do QTA.
28.	Serviço de manutenção corretiva com fornecimento do conjunto junta do cabeçote.

ANEXO I-D

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

1. Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

5. Sanções: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos	Descrição do Indicador/Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1-Plano de manutenção	Descumprir até 02 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	1
	Descumprir mais de 02 atividades e menos de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Descumprir mais de 05 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Deixar de adequar o plano de manutenção após 05 manutenções corretivas em um período de 30 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	4
2 - Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3

Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial	2
Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2
Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Fiscalização presencial	2
Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
3 - Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	4
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	4

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DADOS DO PROCESSO	
1.1. Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, incluindo o fornecimento de materiais e peças sem mão de obra exclusiva, para atendimento às demandas do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no município de Parintins-AM.
1.2. Nº do contrato:	
1.3. Empresa contrata:	

2. DADOS DO INDICADOR	
2.1. Nº do indicador:	01-preventivas
2.2. Descrição do indicador:	Execução integral das MANUTENÇÃO PREVENTIVAS.
2.3. Finalidade:	Atendimento ao plano de manutenção preventiva.
2.4. Meta a cumprir:	100% dos serviços previstos.
2.5. Instrumento de medição:	Fiscalização Presencial.
2.6. Forma de acompanhamento:	Por meio de check-lists e Relatórios de Serviços.
2.7. Periodicidade:	Semanal, mensal, trimestral, semestral e anual.
2.8. Mecanismo de cálculo:	Em função do atendimento integral de manutenções preventivas.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
3.1. Mês de referência:	
3.2. Quantidade de manutenções atendidas:	( ) semanal; ( ) mensal; ( ) trimestral; ( ) semestral; ( ) anual. Total: _____ *(Máx. p/ mês: 4 semanais, 1 mensal, 1 trimestral, 1 semestral, 1 anual)*
3.3. Faixa de ajustes no pagamento:	
3.4. Sanções aplicadas:	
3.5. Total de deduções:	

4. OBSERVAÇÕES

_____

Nome
SIAPE

ANEXO I-E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) – MANUTENÇÕES CORRETIVAS

1. Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

4. Apuração: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

5. Sanções: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Quesitos	Descrição do Indicador/Situações	Instrumento para verificação	Grau de Relevância
1- Tempo de Execução dos serviços	Atraso de até 3 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	1
	Atraso de mais de 3 horas e menos de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	2
	Atraso de mais de 5 horas no atendimento de um chamado	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	3
	Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço	4
2 - Qualidade dos serviços	Execução de serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial	3
	Recursar-se a fornecer materiais consumíveis para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Não reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços	Fiscalização presencial / Ordens de serviço/ ficha de atendimento	2

Quadros de Comando empoeirados	Fiscalização presencial	2
Verificação de restos de materiais ou outras sujidades advindas de atuação nos equipamentos nos locais onde serviços foram executados em até 02 horas após a conclusão dos serviços	Fiscalização presencial	1
Quadros de comando com fiação desorganizada	Fiscalização presencial	2
Relatórios de serviço com informações incompletas ou incorretas	Relatório de serviços	1
Deixar de manter registro atualizado de intervenções, verificações e falhas registradas com data e hora junto a cada quadro de comando	Fiscalização presencial	2
Dano a equipamentos por imprudência ou imperícia	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Recursar-se a fornecer peças não constantes da planilha de peças pelo preço de mercado	Fiscalização presencial	4
Fornecimento de informação incorreta à fiscalização	Fiscalização presencial	2
Destruição ou danificação intencional de documentos relacionados a manutenção	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
Omissão na informação de condições que exigem a adoção de providências para funcionamento correto dos equipamentos	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5

	Emissão de relatórios fora do prazo estipulado ou combinado com a fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
3 - Falhas nos equipamentos	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por até 02 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	2
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por mais de 02 vezes e menos de 05 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Recorrência de falha com uma mesma causa em uma equipamento por mais de 03 vezes em período de 90 dias	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	3
	Equipamentos apresentando tempo médio entre as falhas de menos de 30 dias	Fiscalização presencial, ordem de serviço ou ficha de atendimento, relatórios mensais.	5
	Falha de operação adequada durante falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços	5
4 - Equipe de execução dos serviços e uso de equipamentos de proteção	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial	3
	Recusar-se a substituir profissional , após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial	2
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização presencial	1

	Execução de serviços sem equipamentos de proteção	Fiscalização presencial	3
	Deixar de fornecer os equipamentos de proteção aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial	4
	Uso de equipamentos de proteção inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial	4

MENSURAÇÃO

Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura por evento
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura por evento
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura por evento
4	Glosa de 4,0 % sobre o valor da Fatura por evento
5	Glosa de 7,0 % sobre o valor da Fatura por evento

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DADOS DO PROCESSO	
1.1. Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, incluindo o fornecimento de materiais e peças sem mão de obra exclusiva, para atendimento às demandas do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no município de Parintins-AM.
1.2. Nº do contrato:	
1.3. Empresa contrata:	

2. DADOS DO INDICADOR	
2.1. Nº do indicador:	02-corretivas
2.2. Descrição do indicador:	Execução integral das MANUTENÇÃO CORRETIVAS.
2.3. Finalidade:	Atendimento aos chamados com qualidade.
2.4. Meta a cumprir:	100% dos serviços solicitados.
2.5. Instrumento de medição:	Fiscalização Presencial.
2.6. Forma de acompanhamento:	Ordens de Serviços/ Relatórios de Serviços.
2.7. Periodicidade:	Sob demanda.
2.8. Mecanismo de cálculo:	Em função do atendimento integral de manutenções corretivas.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	
3.1. Mês de referência:	
3.2. Quantidade de manutenções atendidas:	
3.3. Faixa de ajustes no pagamento:	
3.4. Sanções aplicadas:	
3.5. Total de deduções:	

4. OBSERVAÇÕES

_____

Nome
SIAPE

ANEXO I-F

CHECK-LISTS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

CHECK-LISTS **- MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMANAL**						
Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**	CONFORMIDADE SEMANAL			
			(DIA/MÊS)	XX/XX	XX/XX	XX/XX
1	Verificar infiltração no piso, parede e teto na região interna e externa.	Isento de infiltração e acúmulo de água, óleo ou combustível.				
2	Verificar a iluminação interna e externa.	Lâmpadas e interruptores funcionando corretamente.				
3	Verificar o óleo lubrificante.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível na vareta entre o mínimo e máximo.				
4	Inspecionar vazamento de óleo lubrificante.	Isento de vazamento nas conexões, juntas e etc.				
5	Verificar o fluido de arrefecimento.	Isento de sujeiras e corpos estranhos. Indicação de nível entre o mínimo e máximo.				
6	Inspecionar os componentes do sistema arrefecimento.	Isento de desgaste, folgas, vazamentos e oxidações nas conexões, tubulações e mangueiras.				
7	Verificar e remover restrições no fluxo de ar do radiador.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.				
8	Inspecionar vazamento de combustível.	Isento de vazamento.				
9	Realizar a purga de água do combustível.	Isento de água no filtro separador.				
10	Verificar e realizar a purga dos sedimentos do filtro de combustível.	Isento de sedimentos.				
11	Verificar e registrar nível de combustível.	Indicação de nível médio.				
12	Inspecionar e filtrar tanque de combustível.	Isento de sedimentos e sujeiras.				
13	Realizar o abastecimento de combustível.	Manter o nível do combustível no tanque no nível máximo. Isento de vazamentos.				
14	Realizar teste funcional do grupo gerador.	Funcionar por 30 minutos.				
15	Verificar a funcionalidade do sistema de transferência automática, simulada a interrupção de energia elétrica.	Conforme especificação dos fabricantes.				

_____ _____

ASSINATURA EXECUTANTE **ASSINATURA FISCAL**

CHECK-LISTS **- MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**			
Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**	**CONFORMIDADE**
1	Limpar piso.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.	
2	Limpar as canaletas de passagem dos cabos elétricos e das mangueiras de combustível.	Isento de sujeiras, restos de matérias e peças, óleo, água, combustível e etc.	
3	Limpar paredes internas e externas.	Isento de sujeiras.	
4	Limpar telhado na região interna e externa.	Isento de sujeiras, galhos e folhas.	
5	Inspecionar e limpar grades e venezianas de entrada e saída de ar.	Isento de oxidação, quebras, sujeiras e obstrução.	
6	Verificar e registrar a pressão do óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
7	Verificar a tensão e estado das correias de transmissão do radiador.	Isento de desgaste.	
8	Inspecionar polias tensores.	Isento de desgaste.	
9	Verificar o funcionamento da bomba d'água.	Pressão e vazão de acordo com as especificações do fabricante.	
10	Examinar sistema de aquecimento do motor.	Aquecendo normalmente e isento de folgas, vazamentos e etc.	
11	Inspecionar bomba manual de combustível.	Isento de partes quebradas e funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.	
12	Verificar e remover as restrições no fluxo do ar de admissão.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e obstrução.	
13	Inspecionar a integridade do sistema de combustível.	Vazamento e oxidações. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.	
14	Inspecionar e reparar as conexões elétricas.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.	
15	Limpar os painéis Grupo Gerador.	Isento de sujeiras e sedimentos.	
16	Verificar a carga das baterias.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
17	Inspecionar as baterias, os cabos, os bornes, os parafusos e os terminais dos cabos.	Isento de oxidações, emendas, fios desencapados e folga de fixadores.	
18	Limpar telas de proteção.	Isento de sujeiras e sedimentos.	
19	Limpar os painéis QTA.	Isento de sujeiras e sedimentos.	
20	Verificar ruídos anormais.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
21	Verificar todas as conexões e fixações.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.	

DATA:_____

_____ _____

ASSINATURA EXECUTANTE **ASSINATURA FISCAL**

CHECK-LISTS **- MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL**			
Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**	**CONFORMIDADE**
1	Limpar o filtro centrífugo.	Isento de sujeiras e corpos estranhos.	
2	Remover ar do sistema de alimentação de combustível.	Executar procedimentos conforme descrito no manual do fabricante.	
3	Limpar sistema de admissão de ar.	Isento de sujeiras e material particular.	
4	Limpar elemento filtrante de ar.	Isento de desgaste e sujeiras.	
5	Reapertar coletores de admissão.	Isento de folgas e desgaste.	
6	Examinar a folga axial do turbo compressor.	Isento de folgas e desgaste.	
7	Limpar a turbina e o difusor do turbo compressor.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e material particulado.	
8	Inspecionar e reparar sistema de exaustão de gases de combustão.	Coletor, silenciador e tubos e conexões, isentos de desgastes e folgas.	
9	Inspecionar e reapertar tubulações e conexões.	Isento de folgas, desgastes, vazamento e oxidações.	
10	Inspecionar o funcionamento do alternador.	Tensão conforme especificações do fabricante e isento de folgas e ruídos.	
11	Inspecionar o painel de comando.	Isento de peças quebradas ou faltantes e funções operando corretamente de acordo com especificações do manual do fabricante.	
12	Verificar o funcionamento do motor de partida.	Funcionando sem falhas e isento de folgas nas interligações elétricas.	
13	Verificar o estado dos cabos de potência e controle.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.	
14	Verificar e reparar os elementos de fixação.	Isento de folgas e desgaste. Elementos de fixação apertados.	
15	Verificar isolação dos cabos.	Isento de oxidação, emendas e fios desencapados.	
16	Verificar a fixação dos componentes e equipamentos.	Isento de folgas e desgaste.	
17	Limpar motor parte externa.	Isento de sujeiras, óleo ou combustível.	

DATA:_____

_____ _____

ASSINATURA EXECUTANTE **ASSINATURA FISCAL**

CHECK-LISTS **- MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL**			
Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**	**CONFORMIDADE**
1	Fornecer e trocar filtro de óleo lubrificante.	Peça original e nova de primeiro uso.	
2	Fornecer e trocar óleo lubrificante.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
3	Fornecer e trocar o filtro separador de água.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
4	Fornecer e trocar o filtro de combustível.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
5	Verificar e ajustar o solenoide de parada.	Conforme especificações no manual do fabricante.	

DATA:_____

_____ _____

ASSINATURA EXECUTANTE **ASSINATURA FISCAL**

CHECK-LISTS **- MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL**			
Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PARÂMETROS DE REFERÊNCIA**	**CONFORMIDADE**
1	Fornecer e trocar fluído de arrefecimento.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
2	Limpar radiador, tubulação de arrefecimento, ventilador e telas de proteção.	Isento de sujeiras, corpos estranhos incrustações externas e internas.	
3	Fornecer e trocar fluido do radiador.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
4	Verificar e limpar radiador e ventilador.	Isento de desgaste , vazamentos, oxidações e sujeiras.	
5	Limpar externamente e internamente o reservatório de combustível.	Isento de sujeiras, corpos estranhos e oxidações.	
6	Fornecer e substituir os elementos do filtro de ar.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
7	Regular as válvulas de admissão e escape.	Conforme especificações no manual do fabricante.	
8	Verificar o correto funcionamento dos bicos injetores.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.	
9	Limpar e calibrar bicos injetores.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.	
10	Verificar pressão da bomba de combustível.	Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.	
11	Limpar e calibrar bomba de combustível.	Isento de sujeiras e material particulado. Funcionando de acordo com as especificações do manual do fabricante.	
12	Verificar o estado das escovas do motor de partida.	Isento de desgastes.	

DATA:_____

_____ _____

ASSINATURA EXECUTANTE **ASSINATURA FISCAL**

ANEXO I-G

ORDEM DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia

ORDEM DE SERVIÇO Nº_____ DATA: ____/____/_____

DETALHES DA ORDEM DE SERVIÇO

TÍTULO: Manutenção no Grupo Gerador do ICSEZ Responsável: _____
Data/Hora de início: ____/____/_____ xx:xx Data/Hora de Término: ___/____/_____ xx:xx

DESCRIÇÃO

Descreva o problema apresentado:
_____
_____

Corretivas necessárias:

Item x: _____
Item x:_____

Nome para contato:
Telefone:
Localização:

SOLUÇÃO

_____
_____
_____

ASSINATURAS

_____ _____
Empresa Fiscal

ANEXO I-H

INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO

ESCOPO DE FORNECIMENTO

Produto: G – GMG;
Operação: Automático Singelo;
Regime de Funcionamento: S – Stand By;
Frequência: 60Hz;
Peças Sobressalentes: N – Não;
Montagem: S – Sala;
Tensão(CC): 24 V;
Quantidade: 1 PC;
Potência: 500 KVA;
Tensão: 220 V.

MOTOR

Fabricante: Motor Scania;
Modelo: DC1253A;
Regulador de Velocidade: T – Eletrônico;
Refrigeração: R – Radiador Local;
Atuador: Original do Motor;
Tensão: 24 V;
Fiação do Motor: G – Geminado;
Motor: 072000700035 – MOT DIESEL SCA DCA DC1253A – 8718530.

GERADOR

Fabricante: Gerador Weg;
Modelo / Carcaça: GTA 311AIVI;
IP: 21;
TC's no Gerador: SIM;
Qtde TC's: 3;
Correntes TC's: 1500-5A;
Corrente Nominal: 1.312 A;
Mala: Não;
Gerador: 071000400410 – GER WEG GTA 311AIVI – 1010429838.

QUADRO DE COMANDO

Modelo: ST2160
IP: 21;
Painel de Força / Trans: R – Separado do Comando;
Fusível / Disjuntor Prot: G – Grupo;
Grupo: C;
Modelo Grupo: AF1650;
Capacidade Grupo: 1650A;
Rede: C;
Modelo Rede: AF1650;
Capacidade Rede: 1650A;
Gabinete: C1284.

PINTURA

Motor: P – Padrão;
Base: P – Padrão;
Carenagem: P – Padrão;
Gerador: P – Padrão;
Gabinete: P – Padrão.

ACOMPANHAMENTOS

Com Tanque: S – Sim;
Capacidade: 400L.

FOTOS

ST2160
ATENÇÃO!
WARNING!
ATENCION!
STEMAC
GRUPOS GERADORES

STEMAC
GRUPOS GERADORES
GRUPO GERADOR STEMAC: 050000211
MOTOR/MODELO: SCANIA DC1253A
Nº SÉRIE: 8718530
GERADOR/MODELO: WEG GTA
Nº SÉRIE: 1010429838
POTÊNCIA 500/456 kVA
REGIME Stand By/Prime Base
TENSÃO 220 V
CORRENTE 1200 A
FREQUÊNCIA 60 50 Hz
COS φ .8
ROTAÇÃO 1800 RPM
PESO DO EQUIPAMENTO 2620 kg
DATA DE FABRICAÇÃO FEV/11
Canal Nacional de Serviços e Peças
0300 789 3800
FILIAIS EM TODO O BRASIL
www.stemac.com

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA .....

A Fundação Universidade do Amazonas, por intermédio do(a) Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, com sede na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bairro Coroado, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas-UFAM, Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.015260/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 402/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (sob demanda) de 01 (um) Grupo Gerador de Energia, incluindo o fornecimento de materiais e peças, sem mão de obra exclusiva, para atendimento às demandas do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia (ICSEZ), da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no município de Parintins-AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/ CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1/ CATSER 2356	1	Serviço de Manutenção **PREVENTIVA** de 01 (um) grupo motor gerador com fornecimento de materiais pelo período de 12 (doze) meses. Conforme periodicidades definidas no Termo de Referência.	Grupo Gerador de Energia marca STEMAC, composto por: Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)	Instituto De Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ (Parintins-AM)	12	R$	R$
	2	Serviço de Manutenção **CORRETIVA** de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais e peças pelo período de 12 (doze) meses. **(SOB DEMANDA).** De acordo com os serviços e peças definidas no Termo de Referência.			Sob demanda	Conforme demanda	R$ 32.440,00 saldo (previsto para utilização durante os 12 meses)
VALOR TOTAL GRUPO 01 - PREVENTIVA E CORRETIVA							**R$ 70.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 12526/154039

Fonte de Recursos: 8100

Programa de Trabalho: 12364501320RK0013

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M20RKQ1935N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento nº

Considerando o disposto no Edital e anexos do Pregão Eletrônico .../2022, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em .....(endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). .....(nome completo), CPF n ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da licitação, apresenta a sua proposta de preço, conforme o modelo de Formação de Preços abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO/ POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Serviço de Manutenção **PREVENTIVA** de 01 (um) grupo motor gerador com fornecimento de materiais pelo período de 12 (doze) meses. Conforme periodicidades definidas no Termo de Referência.	Grupo Gerador de Energia marca STEMAC, composto por: Motor Diesel SCANIA DC 1253A, Série 8718530 e Gerador Weg GTA, Série 1010429838, potência 500/456kVA, tensão 220V e quadro automático de transferência (USCA)	Instituto De Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - ICSEZ (Parintins-AM)	12	R$	R$
	2	Serviço de Manutenção **CORRETIVA** de 01 (um) grupo gerador com fornecimento de materiais e peças pelo período de 12 (doze) meses. **(SOB DEMANDA).** De acordo com os serviços e peças definidas no Termo de Referência.			Sob demanda	Conforme demanda	R$ 32.440,00 saldo (previsto para utilização durante os 12 meses)
VALOR TOTAL GRUPO 01 - PREVENTIVA E CORRETIVA							**R$**

Valor global da proposta por extenso:_____

E-mail:
Nº Conta Corrente:
Agência:
Banco:

A validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Cidade, ... de ..... de 2022.

_____
Nome do representante legal
Função na empresa

*** Deverá ser entregue em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XX/2022

Declaramos que não constam em nossos quadros societários servidores da FUA ou administradores que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, em cumprimento ao Acórdão Nº 409/2015 – TCU - Plenário.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022

Atestamos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **0XX/2022**, que por intermédio do(a) Sr(a)_____, portador(a) da CPF(MF) nº_____e do RG nº___, devidamente credenciado(a) por nossa empresa_____, vistoriamos o local para a execução do objeto e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto:

_____

Servidor da FUA Matrícula SIAPE

No.

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0XX/2022

(nome empresarial da licitante).....inscrita no CNPJ N.º:……. , com sede na……(n.º de inscrição) ..... (Endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF/MF n.º....., DECLARAMOS para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico n° **XXXX**, que optamos pela não realização de vistoria, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

_____

(assinatura do Representante legal da Empresa)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante